



SENADO FEDERAL
Liderança do Partido dos Trabalhadores

EMENDA Nº
(ao PLP 112/2021)

Suprimam-se o inciso III e o § 3º do Art. 97 do Substitutivo da CCJ ao Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

Com esta Emenda, suprimimos a competência jurisdicional dos Tribunais Eleitorais para responder a consultas realizadas, em tese, por agente político federal ou órgão nacional de partido político. A extinção deste instituto visa a segurança jurídica e a estabilidade eleitoral frente às alterações de entendimento dos julgados sobre as normas eleitorais, em especial as mudanças ocorridas durante os anos das eleições.

Sala das sessões, 28 de agosto de 2025.

Senadora Augusta Brito
(PT - CE)
Líder do PT



Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9271898886>